



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**N.1320.01.0070912/2021-57 /2021**

RESOLUÇÃO SES Nº 7.591, 02 DE julho DE 2021.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei Estadual nº 23.685, de 07 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021;
- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021,
- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SEGOV nº 01, 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2021, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma.

**RESOLVE:**

Art.1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, na Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA 2021.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2021.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4453 – Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, indicada Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios/beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - A entidade filantrópica que for beneficiária dos recursos previstos nesta resolução deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC, inclusive quando houver o repasse do Fundo Municipal de Saúde à beneficiária final, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

Parágrafo único - Recursos que forem repassados a entidade filantrópica que venha a descumprir o previsto nesta Resolução deverão ser imediatamente restituídos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, quando detectada qualquer irregularidade, sob pena de reprovação de prestação de contas.

Art. 6º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 7º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 8º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº.45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do indicador e da meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - Os indicadores para verificação adequada dos recursos serão o percentual de contribuição para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB” para hospitais de apoio à Rede de Urgência e Emergência e “Valor da Taxa de Ocupação Geral” para hospitais de transição, no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - A meta para o indicador “percentual de contribuição para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB” é manter ou aumentar a contribuição atual para a resolubilidade e será apurada no final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

§3º - A meta para o indicador “Valor da Taxa de Ocupação Geral” é valor maior que 80% e será apurada no final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

§4º - O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 9º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 10 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 11 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$13.976.710,50 (treze milhões, novecentos e setenta e seis mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.302.157.4453.0001. 334141.10.8

Art. 12 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 13 - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 14 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2021.

**Fábio Baccheretti Vitor**

Secretário de Estado de Saúde

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.591, DE 02 DE JULHO DE 2021

## LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
66504	ABAETE	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ	16.505.851/0001-26	R\$ 300.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
65049	AIURUOCA	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE AIURUOCA	16.596.611/0001-84	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
67785	ALPINOPOLIS	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS	16.698.771/0001-34	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
67784	ALTEROSA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA	00.112.288/0001-96	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
64228	ARINOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS	12.111.691/0001-80	R\$ 140.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
64983	BAEPENDI	SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	18.591.792/0001-81	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
68351	BAMBUI	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL	17.032.293/0001-91	R\$ 222.081,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
65214	BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO PAULO DE TARSO	17.226.044/0001-37	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
67081	BELO HORIZONTE	FUNDACAO EDUCACIONAL	17.178.203/0006-80	R\$ 335.028,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE

		LUCAS MACHADO FELUMA			ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
71374	BELO HORIZONTE	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0006-80	R\$ 77.092,50	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
68354	BELO HORIZONTE	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0006-80	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
66682	BELO HORIZONTE	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0006-80	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
68050	BELO HORIZONTE	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0006-80	R\$ 150.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
67786	BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0001-75	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
66202	BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0001-75	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
65230	BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0001-75	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
66496	BOTELHOS	FUNDACAO HOSPITAL SAO JOSE DE BOTELHOS	18.895.284/0001-97	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
68669	BURITIZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIZEIRO	12.134.901/0001-55	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
65044	CAETANOPOLIS	HOSPITAL DR. PACIFICO MASCARENHAS DALLE	23.221.286/0001-30	R\$ 200.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA

65307	CAMANDUCAIA	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMANDUCAIA	21.420.666/0001-79	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
71242	CAMBUI	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ	19.053.479/0001-52	R\$ 154.185,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
64643	CAMBUI	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ	19.053.479/0001-52	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
65048	CAMBUI	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ	19.053.479/0001-52	R\$ 20.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
65050	CAMBUI	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ	19.053.479/0001-52	R\$ 57.919,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
65052	CAMBUI	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ	19.053.479/0001-52	R\$ 22.081,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
62734	CAMPOS GERAIS	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMPOS GERAIS	19.202.654/0001-26	R\$ 150.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
65939	CAMPOS GERAIS	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMPOS GERAIS	19.202.654/0001-26	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
71674	CANDEIAS	FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE DE CANDEIAS	19.343.383/0001-29	R\$ 77.092,50	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
67899	CANDEIAS	FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE DE CANDEIAS	19.343.383/0001-29	R\$ 130.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
62748	CARRANCAS	CENTRO SOCIAL DE EDUCAÇÃO SAÚDE E	17.953.217/0001-19	R\$ 150.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA

		ASSISTÊNCIA A MENORES DE CARRANCAS				
71694	CONCEICAO DAS ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	11.221.104/0001-42	R\$	79.185,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
71792	CONCEICAO DAS ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	11.221.104/0001-42	R\$	91.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
71420	CONSELHEIRO LAFAIETE	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO DE CONSELHEIRO LAFAIETE	19.719.103/0001-34	R\$	154.185,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
67090	COROMANDEL	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COROMANDEL DR SEBASTIÃO MACHADO	19.849.462/0001-06	R\$	100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
67669	ENTRE RIOS DE MINAS	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	20.356.580/0001-61	R\$	300.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
65062	ERVALIA	HOSPITAL JORGE CAETANO DE MATTOS	17.763.343/0001-00	R\$	100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
67789	GUAPE	ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAPÉ	19.093.202/0001-53	R\$	100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
67336	GUARANESIA	SANTA CASA DE CARIDADE DE GUARANÉSIA	20.739.801/0001-80	R\$	100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
66916	ILICINEA	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	21.420.617/0001-36	R\$	100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
64990	ILICINEA	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	21.420.617/0001-36	R\$	100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA



63919	ITABIRINHA	HOSPITAL SAO LUCAS DE ITABIRINHA	21.083.795/0001-19	R\$ 1.000.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
65428	ITABIRITO	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO DE ITABIRITO	60.975.737/0037-62	R\$ 310.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
64225	ITACARAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARAMBI	11.456.098/0001-02	R\$ 100.785,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
68796	ITAMARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARANDIBA	11.322.163/0001-07	R\$ 600.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
64982	ITAMONTE	CASA DE CARIDADE DE ITAMONTE	21.190.194/0001-05	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
65683	JAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAIBA	97.552.158/0001-06	R\$ 300.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
63666	JORDANIA	FUNDAÇÃO PAULO VI	16.985.970/0001-23	R\$ 150.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
69713	JUIZ DE FORA	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS	22.488.241/0002-45	R\$ 50.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
67216	JUIZ DE FORA	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS	22.488.241/0002-45	R\$ 150.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
71673	MACHADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO	22.228.571/0001-10	R\$ 77.092,50	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
71245	MACHADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE	22.228.571/0001-10	R\$ 77.093,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS

		MACHADO			PLATAFORMA
67591	MACHADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO	22.228.571/0001-10	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
66180	MANHUMIRIM	HOSPITAL PADRE JÚLIO MARIA	22.296.115/0001-08	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
68707	MATEUS LEME	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA TEREZINHA	22.420.830/0001-00	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
65429	MIRAI	CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE MIRAI	22.532.311/0001-34	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
66184	MIRAI	CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE MIRAI	22.532.311/0001-34	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
62747	MONTE BELO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE BELO	02.798.796/0001-03	R\$ 150.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
69044	MONTE CARMELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARMELO	17.490.085/0001-36	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
67259	MUTUM	CONFRARIA SÃO VICENTE DE PAULO DE MUTUM	21.082.169/0001-08	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
64994	NEPOMUCENO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE NEPOMUCENO	22.888.846/0001-42	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
62569	NOVA ERA	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO JOSÉ	22.913.347/0001-68	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
64802	OURO FINO	CASA DE CARIDADE DE	23.020.456/0001-19	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE

		OURO FINO			ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
67597	OURO FINO	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	23.020.456/0001-19	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
62348	OURO FINO	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	23.020.456/0001-19	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
68798	PAINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINS	11.193.359/0001-49	R\$ 250.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
67788	PARAGUACU	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU	04.079.079/0001-49	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
64090	PASSA QUATRO	CASA DE CARIDADE DE PASSA QUATRO	23.245.293/0001-72	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
64992	PASSA QUATRO	CASA DE CARIDADE DE PASSA QUATRO	23.245.293/0001-72	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
62733	PEDRO LEOPOLDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO LEOPOLDO	12.237.669/0001-80	R\$ 150.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
71536	PERDOES	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PERDOES	23.479.421/0001-42	R\$ 75.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
62851	PERDOES	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES	23.479.421/0001-42	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
62745	PITANGUI	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI	23.569.502/0001-33	R\$ 150.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA

62737	POCRANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCRANE	21.443.249/0001-41	R\$ 150.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
62735	PORTEIRINHA	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PORTEIRINHA	22.683.783/0001-98	R\$ 300.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
62739	PRATAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATÁPOLIS	14.166.883/0001-19	R\$ 150.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
67239	RAUL SOARES	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RAUL SOARES	24.090.409/0001-04	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
63418	RIO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARANAÍBA	11.482.116/0001-20	R\$ 500.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
65056	RIO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARANAÍBA	11.482.116/0001-20	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
62732	RIO PIRACICABA	ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA - ASILO PADRE PINTO	24.233.322/0001-49	R\$ 150.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
67593	RIO PRETO	IRMANDADE SANTA IZABEL DA SANTA CASA MISERICÓRDIA RIO PRETO	24.287.484/0001-60	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
62729	SABARA	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SABARÁ	24.315.681/0001-45	R\$ 150.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
67096	SACRAMENTO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO	24.334.112/0001-47	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
62728	SAO DOMINGOS DO PRATA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	24.618.704/0001-90	R\$ 150.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS

					PLATAFORMA
66479	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	FUNDAÇÃO GEDOR SILVEIRA	24.899.874/0001-90	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
71307	TARUMIRIM	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM	21.249.081/0001-38	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
66686	TARUMIRIM	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM	21.249.081/0001-38	R\$ 112.081,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
63209	UBERABA	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 1º DE DEZEMBRO	25.437.948/0001-30	R\$ 587.570,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
62744	UBERABA	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 1º DE DEZEMBRO	25.437.948/0001-30	R\$ 150.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
64224	VARZEA DA PALMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.491.247/0001-74	R\$ 100.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
63417	VAZANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VAZANTE	13.199.188/0001-90	R\$ 150.000,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
71514	VESPASIANO	FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE	03.851.397/0001-13	R\$ 154.185,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
71327	VESPASIANO	FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE	03.851.397/0001-13	R\$ 273.055,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
68083	VESPASIANO	FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE	03.851.397/0001-13	R\$ 2.081,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
68079	VESPASIANO	FUNDAÇÃO	03.851.397/0001-13	R\$ 97.919,00	4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE

		VESPASIANENSE DE SAÚDE			ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA
				R\$ 13.976.710,50	

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.591, DE 02 DE JULHO DE 2021 – INDICADOR

**Indicador:** Percentual de contribuição para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB (Hospital de apoio à Rede de Urgência e Emergência)

**Descrição:** trata-se da proporção de internações de residentes da Microrregião que foram feitas pelo hospital.

**Método de cálculo:** (Nº de internações de residentes do território realizadas pelo o Hospital) / (Nº de internações de residentes da território)\*100

**Fonte:** Sistema de Informação Hospitalar (SIH)

**Unidade de medida:** Percentual

**Polaridade:** Maior melhor

**Meta:** manter ou aumentar a contribuição atual para a resolubilidade

**Número de períodos de monitoramento:** 1 (único)

**Data inicial do monitoramento:** ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

**Indicador:** Valor da Taxa de Ocupação Geral

**Descrição:** indicador mensura a ocupação dos leitos em relação aos leitos disponíveis, excluindo-se os leitos de UTI.

**Método de cálculo:**  $TOG = \frac{\text{Total de permanências-dia, no período}}{\text{Total de Leitos-dia, no mesmo período}} \times 100$

**Fonte:** SIH/CNES

**Unidade de medida:** Percentual

**Polaridade:** Maior melhor

**Meta:** >80%

**Número de períodos de monitoramento:** 1

**Data inicial do monitoramento:** ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

NÚMERO DA	Município	Beneficiário	Meta	Parâmetro de definição
-----------	-----------	--------------	------	------------------------

INDICAÇÃO PARLAMENTAR				da meta (Taxa de Ocupação Geral)
66504	ABAETE	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ	50%	25,15
65049	AIURUOCA	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE AIURUOCA	50%	22,8
67785	ALPINOPOLIS	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS	50%	29,9
67784	ALTEROSA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA	50%	19,79
64228	ARINOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS	50%	26,2
64983	BAEPENDI	SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	50%	73,26
68351	BAMBUI	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL	50%	43,13
65214	BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO PAULO DE TARSO	50%	90,12
67081	BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	50%	96,79
71374	BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	50%	96,79
68354	BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	50%	96,79
66682	BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	50%	96,79
68050	BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	50%	96,79
67786	BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	50%	96,79
66202	BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	50%	96,79
65230	BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	50%	96,79
66496	BOTELHOS	FUNDACAO HOSPITAL SAO JOSE DE BOTELHOS	50%	54,37
68669	BURITIZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIZEIRO	50%	NSA
65044	CAETANOPOLIS	HOSPITAL DR. PACIFICO MASCARENHAS DALLE	50%	29,55
65307	CAMANDUCAIA	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE	50%	44,39

CAMANDUCAIA				
71242	CAMBUI	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ	50%	51,44
64643	CAMBUI	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ	50%	51,44
65048	CAMBUI	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ	50%	51,44
65050	CAMBUI	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ	50%	51,44
65052	CAMBUI	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ	50%	51,44
62734	CAMPOS GERAIS	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMPOS GERAIS	50%	39,88
65939	CAMPOS GERAIS	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMPOS GERAIS	50%	39,88
71674	CANDEIAS	FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE DE CANDEIAS	50%	41,38
67899	CANDEIAS	FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE DE CANDEIAS	50%	41,38
62748	CARRANCAS	CENTRO SOCIAL DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA A MENORES DE CARRANCAS	50%	13,57
71694	CONCEICAO DAS ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	50%	31,00
71792	CONCEICAO DAS ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	50%	31,00
71420	CONSELHEIRO LAFAIETE	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO DE CONSELHEIRO LAFAIETE	50%	50,75
67090	COROMANDEL	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COROMANDEL DR SEBASTIÃO MACHADO	50%	40,42
67669	ENTRE RIOS DE MINAS	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	50%	27,74
65062	ERVALIA	HOSPITAL JORGE CAETANO DE MATTOS	50%	43,09
67789	GUAPE	ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAPÉ	50%	18,95
67336	GUARANESIA	SANTA CASA DE CARIDADE DE GUARANÉSIA	50%	37,35



66916	ILICINEA	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	50%	11,57
64990	ILICINEA	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	50%	11,57
63919	ITABIRINHA	HOSPITAL SAO LUCAS DE ITABIRINHA	50%	33,12
65428	ITABIRITO	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO DE ITABIRITO	50%	71,84
64225	ITACARAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARAMBI	50%	7,92
68796	ITAMARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARANDIBA	50%	40,13
64982	ITAMONTE	CASA DE CARIDADE DE ITAMONTE	50%	24,82
65683	JAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÍBA	50%	32,93
63666	JORDANIA	FUNDAÇÃO PAULO VI	50%	8,31
69713	JUIZ DE FORA	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS	50%	80,91
67216	JUIZ DE FORA	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS	50%	80,91
71673	MACHADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO	50%	38,63
71245	MACHADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO	50%	38,63
67591	MACHADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO	50%	38,63
66180	MANHUMIRIM	HOSPITAL PADRE JÚLIO MARIA	50%	61,38
68707	MATEUS LEME	FUNDACAO HOSPITAL SANTA TEREZINHA	50%	32,99
65429	MIRAI	CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE MIRAÍ	50%	17,85
66184	MIRAI	CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE MIRAÍ	50%	17,85
62747	MONTE BELO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE BELO	50%	26,75
69044	MONTE CARMELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE CARMELO	50%	NSA
67259	MUTUM	CONFRARIA SÃO VICENTE DE PAULO DE MUTUM	50%	20,96

64994	NEPOMUCENO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE NEPOMUCENO	50%	30,57
62569	NOVA ERA	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO JOSÉ	50%	22,51
64802	OURO FINO	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	50%	52,55
67597	OURO FINO	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	50%	52,55
62348	OURO FINO	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	50%	52,55
68798	PAINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINS	50%	11,67
67788	PARAGUACU	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU	50%	19,44
64090	PASSA QUATRO	CASA DE CARIDADE DE PASSA QUATRO	50%	27,64
64992	PASSA QUATRO	CASA DE CARIDADE DE PASSA QUATRO	50%	27,64
62733	PEDRO LEOPOLDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO LEOPOLDO	50%	41,61
71536	PERDOES	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PERDOES	50%	26,2
62851	PERDOES	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PERDOES	50%	26,2
62745	PITANGUI	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI	50%	49,13
62737	POCRANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCRANE	50%	4,71
62735	PORTEIRINHA	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PORTEIRINHA	50%	46,44
62739	PRATAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATÁPOLIS	50%	5,74
67239	RAUL SOARES	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RAUL SOARES	50%	38,87
63418	RIO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARANAÍBA	50%	17,99
65056	RIO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARANAÍBA	50%	17,99
62732	RIO PIRACICABA	ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA - ASILO PADRE PINTO	50%	18,68

67593	RIO PRETO	IRMANDADE SANTA IZABEL DA SANTA CASA MISERICÓRDIA RIO PRETO	50%	15,65
62729	SABARA	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SABARÁ	50%	41,73
67096	SACRAMENTO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO	50%	38,89
62728	SAO DOMINGOS DO PRATA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	50%	23,06
66479	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	FUNDAÇÃO GEDOR SILVEIRA	50%	111,09
71307	TARUMIRIM	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM	50%	33,51
66686	TARUMIRIM	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM	50%	33,51
63209	UBERABA	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 1º DE DEZEMBRO	50%	48,95
62744	UBERABA	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 1º DE DEZEMBRO	50%	48,95
64224	VARZEA DA PALMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50%	37,99
63417	VAZANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VAZANTE	50%	18,4
71514	VESPASIANO	FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE	50%	30,18
71327	VESPASIANO	FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE	50%	30,18
68083	VESPASIANO	FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE	50%	30,18
68079	VESPASIANO	FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE	50%	30,18

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.591, DE 02 DE JULHO DE 2021**

**RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – CUSTEIO**

**RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS**

<b>Nº DA RESOLUÇÃO:</b>		<b>Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:</b>			
<b>BENEFICIÁRIO:</b>					
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>		<b>VALOR PAGO PELA SES: R\$</b>			
<b>RESULTADOS ALCANÇADOS</b>					
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
<b>ITENS ADQUIRIDOS</b>					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO**



art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Alessandra Kawahara Morelli, Superintendente**, em 06/07/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Andrade Ranieri, Subsecretário(a)**, em 06/07/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Secretário(a) de Estado**, em 07/07/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31753409** e o código CRC **1A53CB70**.

**Referência:** Processo nº 1320.01.0070912/2021-57

SEI nº 31753409